

**LEI MUNICIPAL Nº 360, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE SEJA EFETUADA UMA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder os trâmites legais visando a doação de uma área de terra, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada na quadra 5, do loteamento Morada da Paz, na zona urbana de Redenção, para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN construir a sede do CIRETRAN Regional.

Art. 2º - O objeto de doação, não onerosa, constitui-se de 50% (cinquenta por cento) de uma área, da quadra nº 05, medindo 2.134,79 m², do loteamento Morada da Paz, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Redenção sob o nº 01, na matrícula 8.734, com frente para a Av. Ministro Oscar Thompson Filho.

Art. 3º - A doação a ser procedida ficará gravada com o ônus da reversibilidade automática, no caso de desobediência ao Artigo 56, da Lei Municipal nº 11/83, que dispõe sobre Alienação das Terras Patrimoniais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1999.

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal

